

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/07/2024

Ufacana Vieira Jr.

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/23-01**

<b>Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.</b>		
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 71 [REDACTED]	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (92) 98 [REDACTED] 8 [REDACTED]	<b>E-mail:</b>	
<b>Processo nº:</b> 13840/2022-03	<b>ASV decorrente da LI N.º:</b> N/A	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização de Supressão Vegetal - ASV</b>		
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319198	<b>Área a ser suprimida:</b> 15,95 ha	
<b>Registro No IPAAAM:</b> 0904.0118	<b>Compensação Ambiental:</b> NA	
<b>Finalidade:</b> Autorizar de RENOVAÇÃO de Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal LAU <sub>1</sub> SV para o projeto AM06002 visa a adequação do sistema de coleta e implantação de uma linha de coleta, em uma faixa de duto existente, interligando as instalações de separação nas imediações do poço LUC-12, no campo de produção Leste de Urucu (LUC) e o Polo Arara em Urucu, Coari/AM. LO 078/93-16, Processo nº 13840-2022-03. A área total é de 15,95 ha.		
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Grande	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Volumetria Autorizada:</b> 59,1747 st		
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Alex de Souza Trindade		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20230368405		

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO**

<b>Proprietário do Imóvel: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED] 167/10 [REDACTED]	<b>CAR:</b> AM-1301209- 936D.3AD2.5929.4A4F.9ADC E2CE.0652.7A8B
<b>Localização:</b> Base de operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM – Urucu, no município de Coari-AM.	

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):**

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-1	4° 51' 1,551" S	65° 16' 27,255" W	V-140	4° 52' 57,916" S	65° 14' 10,091" W
V-2	4° 51' 2,842" S	65° 16' 26,816" W	V-141	4° 52' 56,142" S	65° 14' 14,253" W
V-3	4° 51' 4,618" S	65° 16' 25,938" W	V-142	4° 52' 51,886" S	65° 14' 21,542" W
V-4	4° 51' 6,279" S	65° 16' 25,012" W	V-143	4° 52' 51,884" S	65° 14' 21,544" W
V-5	4° 51' 9,239" S	65° 16' 23,651" W	V-144	4° 52' 44,467" S	65° 14' 34,512" W
V-6	4° 51' 13,305" S	65° 16' 21,618" W	V-145	4° 52' 41,231" S	65° 14' 40,873" W
V-7	4° 51' 17,979" S	65° 16' 19,346" W	V-146	4° 52' 40,482" S	65° 14' 42,658" W
V-8	4° 51' 18,559" S	65° 16' 19,016" W	V-147	4° 52' 35,434" S	65° 14' 55,309" W
V-9	4° 51' 20,359" S	65° 16' 18,255" W	V-148	4° 52' 34,111" S	65° 14' 58,279" W

Manaus-AM,

23 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidentewww.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAMgabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AMInstituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



#### RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 096/23-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 13840/2022-03, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOOR;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
9. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
10. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
12. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
13. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
16. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
17. Confirmado os indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF será precedido a Supressão e/ou Cancelamento da LAU E respectiva AUTEEX;
18. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
19. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
20. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
21. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
22. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
23. Esta autorização para supressão vegetal é para uma área correspondente a 15,95 ha;
24. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
25. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 2024

Mariana Octaviano



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/23-01 Fls.02

Empresa/Interessado: <b>Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.</b>	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED] 67/11 [REDACTED] 57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 9 [REDACTED] 84 [REDACTED]	E-mail:
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI Nº: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-10	4° 51' 20,362" S	65° 16' 18,254" W	V-149	4° 52' 33,188" S	65° 15' 0,703" W
V-11	4° 51' 24,735" S	65° 16' 16,983" W	V-150	4° 52' 32,073" S	65° 15' 3,056" W
V-12	4° 51' 25,899" S	65° 16' 16,465" W	V-151	4° 52' 31,038" S	65° 15' 5,436" W
V-13	4° 51' 26,890" S	65° 16' 15,678" W	V-152	4° 52' 28,796" S	65° 15' 10,119" W
V-14	4° 51' 27,892" S	65° 16' 14,839" W	V-153	4° 52' 28,332" S	65° 15' 11,342" W
V-15	4° 51' 28,971" S	65° 16' 14,085" W	V-154	4° 52' 27,126" S	65° 15' 13,646" W
V-16	4° 51' 33,425" S	65° 16' 11,361" W	V-155	4° 52' 25,973" S	65° 15' 15,980" W
V-17	4° 51' 34,607" S	65° 16' 10,810" W	V-156	4° 52' 21,611" S	65° 15' 23,942" W
V-18	4° 51' 36,304" S	65° 16' 9,871" W	V-157	4° 52' 21,609" S	65° 15' 23,946" W
V-19	4° 51' 39,184" S	65° 16' 8,355" W	V-158	4° 52' 20,946" S	65° 15' 25,054" W
V-20	4° 51' 44,435" S	65° 16' 5,793" W	V-159	4° 52' 20,406" S	65° 15' 26,222" W
V-21	4° 51' 46,227" S	65° 16' 4,987" W	V-160	4° 52' 19,213" S	65° 15' 28,545" W
V-22	4° 51' 48,120" S	65° 16' 4,430" W	V-161	4° 52' 14,581" S	65° 15' 37,117" W
V-23	4° 51' 50,020" S	65° 16' 3,985" W	V-162	4° 52' 13,291" S	65° 15' 39,406" W
V-24	4° 51' 51,861" S	65° 16' 3,386" W	V-163	4° 52' 12,874" S	65° 15' 39,763" W
V-25	4° 51' 53,048" S	65° 16' 2,911" W	V-164	4° 52' 7,458" S	65° 15' 49,332" W
V-26	4° 51' 53,540" S	65° 16' 2,566" W	V-165	4° 52' 7,169" S	65° 15' 50,573" W
V-27	4° 51' 55,223" S	65° 16' 0,605" W	V-166	4° 52' 6,940" S	65° 15' 51,211" W
V-28	4° 51' 56,712" S	65° 15' 58,499" W	V-167	4° 52' 5,988" S	65° 15' 52,956" W
V-29	4° 51' 58,368" S	65° 15' 56,449" W	V-168	4° 52' 4,360" S	65° 15' 54,162" W
V-30	4° 51' 59,393" S	65° 15' 55,615" W	V-169	4° 52' 3,698" S	65° 15' 54,210" W
V-31	4° 52' 0,511" S	65° 15' 54,944" W	V-170	4° 52' 3,081" S	65° 15' 54,351" W
V-32	4° 52' 2,990" S	65° 15' 54,040" W	V-171	4° 52' 0,664" S	65° 15' 55,231" W
V-33	4° 52' 3,645" S	65° 15' 53,889" W	V-172	4° 51' 59,572" S	65° 15' 55,887" W
V-34	4° 52' 4,234" S	65° 15' 53,840" W	V-173	4° 51' 58,587" S	65° 15' 56,689" W
V-35	4° 52' 5,741" S	65° 15' 52,730" W	V-174	4° 51' 56,974" S	65° 15' 58,690" W
V-36	4° 52' 6,646" S	65° 15' 51,071" W	V-175	4° 51' 55,472" S	65° 16' 0,814" W
V-37	4° 52' 6,855" S	65° 15' 50,487" W	V-176	4° 51' 53,755" S	65° 16' 2,811" W
V-38	4° 52' 7,162" S	65° 15' 49,195" W	V-177	4° 51' 53,207" S	65° 16' 3,195" W
V-39	4° 52' 12,625" S	65° 15' 39,549" W	V-178	4° 51' 51,978" S	65° 16' 3,688" W
V-40	4° 52' 13,040" S	65° 15' 39,196" W	V-179	4° 51' 50,108" S	65° 16' 4,298" W

Manaus-AM,

23 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 2024

Marina Ueda In

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/23-01 Fls.03

<b>Empresa/Interessado:</b> Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 7/1 [REDACTED]	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 9 [REDACTED]-8 [REDACTED]	<b>E-mail:</b> [REDACTED]@petrobras.com.br
<b>Processo nº:</b> 13840/2022-03	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> N/A

### Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-41	4° 52' 14,295" S	65° 15' 36,963" W	V-180	4° 51' 48,202" S	65° 16' 4,744" W
V-42	4° 52' 18,926" S	65° 15' 28,392" W	V-181	4° 51' 46,345" S	65° 16' 5,289" W
V-43	4° 52' 20,109" S	65° 15' 26,088" W	V-182	4° 51' 44,583" S	65° 16' 6,082" W
V-44	4° 52' 20,662" S	65° 15' 24,896" W	V-183	4° 51' 39,331" S	65° 16' 8,644" W
V-45	4° 52' 21,327" S	65° 15' 23,783" W	V-184	4° 51' 36,460" S	65° 16' 10,155" W
V-46	4° 52' 25,686" S	65° 15' 15,829" W	V-185	4° 51' 34,744" S	65° 16' 11,105" W
V-47	4° 52' 26,835" S	65° 15' 13,500" W	V-186	4° 51' 33,572" S	65° 16' 11,651" W
V-48	4° 52' 28,036" S	65° 15' 11,207" W	V-187	4° 51' 29,146" S	65° 16' 14,358" W
V-49	4° 52' 28,498" S	65° 15' 9,988" W	V-188	4° 51' 28,095" S	65° 16' 15,092" W
V-50	4° 52' 30,741" S	65° 15' 5,305" W	V-189	4° 51' 27,102" S	65° 16' 15,923" W
V-51	4° 52' 31,775" S	65° 15' 2,926" W	V-190	4° 51' 26,050" S	65° 16' 16,753" W
V-52	4° 52' 32,887" S	65° 15' 0,580" W	V-191	4° 51' 24,838" S	65° 16' 17,291" W
V-53	4° 52' 33,810" S	65° 14' 58,156" W	V-192	4° 51' 20,471" S	65° 16' 18,560" W
V-54	4° 52' 35,132" S	65° 14' 55,190" W	V-193	4° 51' 18,694" S	65° 16' 19,311" W
V-55	4° 52' 40,180" S	65° 14' 42,537" W	V-194	4° 51' 18,137" S	65° 16' 19,629" W
V-56	4° 52' 40,936" S	65° 14' 40,736" W	V-195	4° 51' 18,131" S	65° 16' 19,633" W
V-57	4° 52' 44,181" S	65° 14' 34,358" W	V-196	4° 51' 13,455" S	65° 16' 21,906" W
V-58	4° 52' 51,603" S	65° 14' 21,382" W	V-197	4° 51' 13,451" S	65° 16' 21,908" W
V-59	4° 52' 55,854" S	65° 14' 14,102" W	V-198	4° 51' 9,376" S	65° 16' 23,945" W
V-60	4° 52' 57,635" S	65° 14' 9,926" W	V-199	4° 51' 6,504" S	65° 16' 25,268" W
V-61	4° 52' 59,294" S	65° 14' 7,904" W	V-200	4° 51' 4,759" S	65° 16' 26,232" W
V-62	4° 53' 7,807" S	65° 13' 52,597" W	V-201	4° 51' 2,958" S	65° 16' 27,119" W
V-63	4° 53' 24,217" S	65° 13' 21,622" W	V-202	4° 51' 1,822" S	65° 16' 27,503" W
V-64	4° 53' 38,505" S	65° 12' 56,119" W	V-203	4° 51' 1,713" S	65° 16' 27,933" W
V-65	4° 53' 43,963" S	65° 12' 46,522" W	V-204	4° 51' 2,618" S	65° 16' 31,000" W
V-66	4° 53' 47,747" S	65° 12' 39,720" W	V-205	4° 51' 4,650" S	65° 16' 36,465" W
V-67	4° 53' 49,850" S	65° 12' 36,406" W	V-206	4° 51' 6,618" S	65° 16' 41,267" W
V-68	4° 53' 51,293" S	65° 12' 35,019" W	V-207	4° 51' 8,802" S	65° 16' 45,985" W
V-69	4° 53' 55,391" S	65° 12' 33,078" W	V-208	4° 51' 10,577" S	65° 16' 50,165" W
V-70	4° 53' 55,890" S	65° 12' 32,712" W	V-209	4° 51' 12,987" S	65° 16' 55,475" W
V-71	4° 53' 56,285" S	65° 12' 32,234" W	V-210	4° 51' 13,876" S	65° 16' 57,183" W
V-72	4° 54' 3,068" S	65° 12' 21,169" W	V-211	4° 51' 14,635" S	65° 16' 58,201" W

Manaus-AM,

23 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



RECEBI O ORIGINAL  
Em: 23/07/2024

Manoel Victorino



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/23-01 Fls.04

Empresa/Interessado: <b>Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.</b>	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED] 16 [REDACTED] 7	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98 [REDACTED] 5	E-mail:
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI Nº: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-73	4° 54' 9,021" S	65° 12' 11,109" W	V-212	4° 51' 20,694" S	65° 17' 4,072" W
V-74	4° 54' 11,099" S	65° 12' 7,811" W	V-213	4° 51' 35,015" S	65° 17' 19,161" W
V-75	4° 54' 13,470" S	65° 12' 3,953" W	V-214	4° 51' 36,730" S	65° 17' 21,111" W
V-76	4° 54' 14,191" S	65° 12' 2,133" W	V-215	4° 51' 39,482" S	65° 17' 23,869" W
V-77	4° 54' 15,576" S	65° 11' 59,925" W	V-216	4° 51' 43,067" S	65° 17' 27,636" W
V-78	4° 54' 17,831" S	65° 11' 56,778" W	V-217	4° 51' 44,518" S	65° 17' 28,923" W
V-79	4° 54' 17,944" S	65° 11' 56,231" W	V-218	4° 51' 44,963" S	65° 17' 29,421" W
V-80	4° 54' 17,704" S	65° 11' 55,000" W	V-219	4° 51' 44,966" S	65° 17' 29,425" W
V-81	4° 54' 17,339" S	65° 11' 53,780" W	V-220	4° 51' 45,732" S	65° 17' 30,456" W
V-82	4° 54' 16,704" S	65° 11' 52,711" W	V-221	4° 51' 49,422" S	65° 17' 34,105" W
V-83	4° 54' 16,266" S	65° 11' 52,259" W	V-222	4° 51' 50,884" S	65° 17' 35,391" W
V-84	4° 54' 14,747" S	65° 11' 51,072" W	V-223	4° 51' 52,330" S	65° 17' 36,721" W
V-85	4° 54' 12,136" S	65° 11' 49,132" W	V-224	4° 51' 53,199" S	65° 17' 37,704" W
V-86	4° 53' 58,356" S	65° 11' 39,342" W	V-225	4° 51' 55,402" S	65° 17' 40,072" W
V-87	4° 53' 52,515" S	65° 11' 35,214" W	V-226	4° 51' 57,218" S	65° 17' 41,913" W
V-88	4° 53' 51,024" S	65° 11' 34,012" W	V-227	4° 51' 57,636" S	65° 17' 42,430" W
V-89	4° 53' 50,502" S	65° 11' 33,898" W	V-228	4° 51' 58,748" S	65° 17' 44,050" W
V-90	4° 53' 49,988" S	65° 11' 34,030" W	V-229	4° 51' 59,165" S	65° 17' 45,295" W
V-91	4° 53' 49,709" S	65° 11' 34,552" W	V-230	4° 51' 59,484" S	65° 17' 45,825" W
V-92	4° 53' 49,166" S	65° 11' 35,019" W	V-231	4° 51' 59,695" S	65° 17' 46,478" W
V-93	4° 53' 48,412" S	65° 11' 35,114" W	V-232	4° 52' 0,013" S	65° 17' 47,017" W
V-94	4° 53' 47,876" S	65° 11' 34,607" W	V-233	4° 52' 0,811" S	65° 17' 48,008" W
V-95	4° 53' 46,789" S	65° 11' 32,201" W	V-234	4° 52' 2,649" S	65° 17' 49,822" W
V-96	4° 53' 46,405" S	65° 11' 31,240" W	V-235	4° 52' 3,929" S	65° 17' 51,415" W
V-97	4° 53' 45,417" S	65° 11' 30,221" W	V-236	4° 52' 3,828" S	65° 17' 52,148" W
V-98	4° 53' 45,688" S	65° 11' 29,421" W	V-237	4° 52' 2,766" S	65° 17' 52,941" W
V-99	4° 53' 47,118" S	65° 11' 27,124" W	V-238	4° 52' 2,166" S	65° 17' 53,761" W
V-100	4° 53' 48,133" S	65° 11' 29,339" W	V-239	4° 52' 1,947" S	65° 17' 53,787" W
V-101	4° 53' 47,380" S	65° 11' 29,730" W	V-240	4° 52' 1,623" S	65° 17' 53,588" W
V-102	4° 53' 47,433" S	65° 11' 29,971" W	V-241	4° 52' 2,526" S	65° 17' 52,355" W
V-103	4° 53' 46,665" S	65° 11' 30,869" W	V-242	4° 52' 3,250" S	65° 17' 51,447" W

Manaus-AM,

23 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/07/2024

Manana Victoria R



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/23-01 Fls.05

<b>Empresa/Interessado:</b> Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 167/[REDACTED]	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 9[REDACTED]5	<b>E-mail:</b>
<b>Processo nº:</b> 13840/2022-03	<b>ASV decorrente da LI N.º:</b> N/A

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):**

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-104	4° 53' 47,094" S	65° 11' 32,088" W	V-243	4° 52' 3,546" S	65° 17' 51,801" W
V-105	4° 53' 48,146" S	65° 11' 34,415" W	V-244	4° 52' 3,588" S	65° 17' 51,503" W
V-106	4° 53' 48,518" S	65° 11' 34,770" W	V-245	4° 52' 2,417" S	65° 17' 50,050" W
V-107	4° 53' 49,027" S	65° 11' 34,703" W	V-246	4° 52' 0,571" S	65° 17' 48,228" W
V-108	4° 53' 49,448" S	65° 11' 34,354" W	V-247	4° 51' 59,737" S	65° 17' 47,189" W
V-109	4° 53' 49,770" S	65° 11' 33,750" W	V-248	4° 51' 59,405" S	65° 17' 46,626" W
V-110	4° 53' 50,501" S	65° 11' 33,563" W	V-249	4° 51' 59,186" S	65° 17' 45,959" W
V-111	4° 53' 51,156" S	65° 11' 33,711" W	V-250	4° 51' 58,867" S	65° 17' 45,430" W
V-112	4° 53' 52,713" S	65° 11' 34,957" W	V-251	4° 51' 58,459" S	65° 17' 44,202" W
V-113	4° 53' 58,545" S	65° 11' 39,077" W	V-252	4° 51' 57,378" S	65° 17' 42,629" W
V-114	4° 54' 12,330" S	65° 11' 48,872" W	V-253	4° 51' 56,969" S	65° 17' 42,122" W
V-115	4° 54' 14,943" S	65° 11' 50,812" W	V-254	4° 51' 55,171" S	65° 17' 40,301" W
V-116	4° 54' 16,484" S	65° 11' 52,018" W	V-255	4° 51' 52,953" S	65° 17' 37,915" W
V-117	4° 54' 16,955" S	65° 11' 52,504" W	V-256	4° 51' 52,095" S	65° 17' 36,945" W
V-118	4° 54' 17,635" S	65° 11' 53,644" W	V-257	4° 51' 50,669" S	65° 17' 35,635" W
V-119	4° 54' 18,019" S	65° 11' 54,920" W	V-258	4° 51' 49,200" S	65° 17' 34,343" W
V-120	4° 54' 18,272" S	65° 11' 56,229" W	V-259	4° 51' 45,487" S	65° 17' 30,670" W
V-121	4° 54' 18,136" S	65° 11' 56,901" W	V-260	4° 51' 44,713" S	65° 17' 29,629" W
V-122	4° 54' 15,848" S	65° 12' 0,103" W	V-261	4° 51' 44,296" S	65° 17' 29,160" W
V-123	4° 54' 14,478" S	65° 12' 2,285" W	V-262	4° 51' 42,830" S	65° 17' 27,859" W
V-124	4° 54' 13,760" S	65° 12' 4,100" W	V-263	4° 51' 39,249" S	65° 17' 24,096" W
V-125	4° 54' 11,375" S	65° 12' 7,982" W	V-264	4° 51' 36,486" S	65° 17' 21,327" W
V-126	4° 54' 9,296" S	65° 12' 11,281" W	V-265	4° 51' 34,776" S	65° 17' 19,381" W
V-127	4° 54' 3,346" S	65° 12' 21,337" W	V-266	4° 51' 20,460" S	65° 17' 4,297" W
V-128	4° 53' 56,541" S	65° 12' 32,434" W	V-267	4° 51' 14,386" S	65° 16' 58,410" W
V-129	4° 53' 56,099" S	65° 12' 32,961" W	V-268	4° 51' 13,595" S	65° 16' 57,348" W
V-130	4° 53' 55,560" S	65° 12' 33,356" W	V-269	4° 51' 12,696" S	65° 16' 55,619" W
V-131	4° 53' 55,556" S	65° 12' 33,358" W	V-270	4° 51' 10,279" S	65° 16' 50,296" W
V-132	4° 53' 51,464" S	65° 12' 35,295" W	V-271	4° 51' 10,278" S	65° 16' 50,292" W

Manaus-AM,

23 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 2024

*Jaime Sebastião Jr.*

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/23-01 Fls.06

<b>Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 167/[REDACTED]	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 9 [REDACTED]-8 [REDACTED]	<b>E-mail:</b>
<b>Processo nº:</b> 13840/2022-03	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> N/A

### Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-133	4° 53' 50,105" S	65° 12' 36,608" W	V-272	4° 51' 8,503" S	65° 16' 46,113" W
V-134	4° 53' 48,029" S	65° 12' 39,882" W	V-273	4° 51' 6,321" S	65° 16' 41,398" W
V-135	4° 53' 44,249" S	65° 12' 46,677" W	V-274	4° 51' 4,350" S	65° 16' 36,592" W
V-136	4° 53' 38,790" S	65° 12' 56,276" W	V-275	4° 51' 2,308" S	65° 16' 31,099" W
V-137	4° 53' 24,502" S	65° 13' 21,779" W	V-276	4° 51' 1,376" S	65° 16' 27,939" W
V-138	4° 53' 8,096" S	65° 13' 52,746" W	V-277	4° 51' 1,551" S	65° 16' 27,255" W
V-139	4° 52' 59,570" S	65° 14' 8,076" W			

Manaus-AM,

23 JUL 2024

*Rosa Mariette Oliveira Geissler*  
Diretora Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Diretor Presidente

### IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico